

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 15/2026 UNIDADE GESTORA: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Valor total da contratação: 30.000,00 (trinta mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de pedreiro, destinados à construção, reforma e manutenção de prédios públicos, compreendendo a execução de trabalhos de alvenaria, fundações, concretagem, assentamento de pisos e revestimentos, reboco, construção e recuperação de muros, bem como a realização de reparos estruturais e demais serviços correlatos, conforme as necessidades da Administração Pública, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, dentro de um prazo de 12 meses.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): SILVINO MOREIRA DOS SANTOS						
CNPJ: 084.393.714-97					Email:	Telefone:
Endereço: RUA MÃE BIANA, 11, CENTRO, JAPI/RN, CEP: 59213-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação de serviços de pedreiro para execução de construções, reformas, ampliações, reparos e manutenções em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, fundações, concretagem, assentamento e recomposição de pisos e revestimentos, reboco, chapisco, construção, recuperação e demolição de muros e paredes, além de reparos estruturais e demais atividades correlatas, conforme as demandas da Administração, observando as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade e as condições de segurança necessárias.		SERVIÇO	150,000000	200,00	30.000,00
Total:						30.000,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
- 3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
- 3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 25 de fevereiro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:EFB4FB24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2026. Edição 3738
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>